

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 049 / 92

Pág.: 1/2

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Emissão: 18 / 12 / 92

Validade: Indeterminada

Em função do excessivo contingente de empregados que solicitaram férias no mês de Janeiro/93, aliada a altíssima concentração na primeira semana do ano e a necessidade de controle com contenção de desembolso financeiro da Companhia, faz-se necessário a reprogramação das férias para o referido período.

Será mantido um número e/ou dias mínimos de empregados em férias no mês de Janeiro/93, conforme limites de valores abaixo estabelecido.

Poderá ser utilizado em caráter excepcional, o parcelamento de férias como recurso para contemplar um número maior de pessoas.

PERÍODO	VALOR PROGRAMADO (Cr\$)	VALOR ESTABELECIDO (Cr4)
1ª Semana (04/01 a 10/01)	5.301.527.573,72	500.000.000,00
2ª Semana (11/01 à 15/01)	873.054.567,00	800.000.000,00
3ª Semana (18/01 à 22/01)	1.466.549.588,00	1.000.000.000,00
4ª Semana (25/01 à 29/01)	592.620.290,00	2.000.000.000,00

Observamos que os valores acima, tanto os antes programados quanto os agora estabelecidos, não contemplam adiantamento de primeira parcela do 13º salário de 1993.

A primeira parcela do 13º salário será antecipada para os empregados que usufruírem férias, a partir de Fevereiro/93 (conforme decreto nº 57.155, art. 3º da CLT).

Devem ser mantidas, sem exceção as férias dos empregados com data máxima, ou seja, que não podem ultrapassar os 30 dias que antecedem ao direito do 2º período aquisitivo.

Cabe aos titulares das unidades de atuação observar com rigor as disposições estabelecidas neste comunicado.

Para tanto, está sendo encaminhado a cada Unidade Orgânica através da C.I. Presidência para as Diretorias, com cópias para as Superintendências, planilhas com os dados da programação anterior e limites estabelecidos para a reprogramação.



ATO DO PRESIDENTE

Nº 049 / 92

Pág.: 2/2

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Emissão: 18 / 12 / 92

Validade: Indeterminada

A data limite para entrega da reprogramação das férias ao Departamento de Administração e Controle de Pessoal é 22/12/92 (terça-feira), de forma a viabilizar para o dia 28/12/92 o pagamento das férias com início na primeira semana de Janeiro.

JOSÉ JAIRO VAROLI
Presidente

MLLGB